



Aprovado em Sessão de
18/05/2020
Sala das Sessões, 19/05/2020

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

INDICAÇÃO Nº 04/2020

Autoria: Mesa Diretora

Exmo. Sr. Presidente:

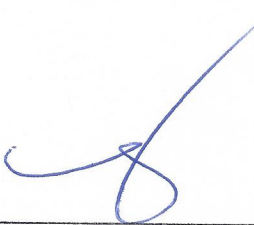
A Mesa Diretora, requer que nos termos regimentais, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte Indicação:

Que o Executivo Municipal, analise e envie o Projeto de Lei ao Legislativo Municipal conforme segue em anexo.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica, pois a matéria do anteprojeto é de competência do Executivo Municipal, portanto a propositura deve partir do mesmo.

Terra de Areia, 05 de Maio de 2020.



Claudio Knevez Schwartzhaupt
Presidente



Lucas Justin Vieira
Vice-presidente



Diogo Franco de Souza
1º Secretário



Marcio Ferrari
2º Secretário

Enviado ao Executivo Municipal
Em...19.../05.../2020...
Protocolo nº 2185.../2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANTEPROJETO DE LEI Nº 04/2020

Autoria: Mesa Diretora

Homologa o Crédito Adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência da situação de Calamidade Publica.

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor de R\$ 95.595,51 (Noventa e Cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), por meio do Decreto nº 39/2020 anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia, 05 de Maio de 2020.

Claudio Knevez Schwartzhaupt
Presidente

Diogo Franco de Souza
1º Secretário

Lucas Justin Vieira
Vice-presidente

Marcio Ferrari
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e da decretação do estado de calamidade pública, o nosso Município vem através do Decreto nº 39/2020 abrir Crédito Adicional extraordinário, para fazer frente às despesas urgentes e imprevistas.

Diante disto é imprescindível a comunicação ao Poder Legislativo como estabelece o Art. 44 da Lei Federal Nº 4.320/1964 e a Constituição Federal, Art. 168, § 3º, c/c Art. 62, caput, para que o mesmo homologue tais créditos.

Portanto, o Ante Projeto apresentado ao Executivo Municipal reforça e homologa o Crédito Adicional extraordinário, ficando essa Casa Legislativa a disposição do Executivo Municipal.

Terra de Areia, 05 de Maio de 2020.

Claudio Knevez Schwartzaupt
Presidente

Diogo Franco de Souza
1º Secretário

Lucas Justin Vieira
Vice-presidente

Marcio Ferrari
2º Secretário